



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N.º. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 5/2018 - Processo de Origem N.º. 8198/2018 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de capina e roçada, pintura de meio-fio e varrição manual de logradouros públicos para atender as demandas do Município de Canoas-RS. **Data: 14/06/2018, às 10h. Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4.º andar, Sala de Licitações, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto *“prestação de serviços de capina e roçada, pintura de meio-fio e varrição manual de logradouros públicos para atender as demandas do Município de Canoas-RS”*, conforme descrição contida no Termo de Referência (Anexo IV), com regime de **empreitada por preços unitários**, que se processará na modalidade **Concorrência Pública**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas do dia 14 de junho de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425-7631, Ramal 4866.

1.5. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSU), situada na Rua Brasil, 1116, Harmonia/Canoas (RS), telefone (51) 3425-7611, com o Servidor Engº. André Oliveira de Souza.

1.6. Impugnações ao Edital e recursos, nos termos da Lei 8.666/93, deverão ser dirigidos a CPL e apresentados por escrito na Central de Atendimento ao Cidadão. Não serão admitidos impugnações e recursos enviados via correio ou e-mail.

1.7. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à CPL, por escrito, na **Central de Atendimento ao Cidadão**, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 horas às 17 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2

1.8. Endereços e Expediente Externo: **SMPG/ DLC**, rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; **Central de Atendimento ao Cidadão**, rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro, com expediente de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

1.8.1. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) e Mural Oficial da SMPG/DLC, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Orçamento Estimado e Planilha de custos e formação de preços;

II - Modelo de Proposta Financeira;

III - Modelo de Planilha Aberta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

IV - Termo de Referência;

V - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;

VI - Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação;

VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

VIII - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

IX - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

X- Minuta de Contrato;

1.10. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

1.10.1. A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

c) documentos exigidos no item 6. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de capina, roçada, pintura de meio-fio e varrição manual de vias e logradouros públicos, para atender as demandas do Município de Canoas/RS conforme descrito no Anexo IV - Termo de Referência.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento o representante da licitante deverá apresentar, na sessão pública da licitação, para fins de credenciamento:

4.1.1 Cédula de identidade ou documento equivalente (original), para conferência e posterior devolução;

a) Se representante legal da licitante, documentos que confirmem tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

b) Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante, conforme item 4.1.1.**

4.1.2. Declaração (conforme modelo Anexo) **de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** (somente para a ME ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela lei acima referida);

4.1.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.1.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1.5.1. Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

4.1.5.2. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.1.5.3. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação **na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.**

4.1.5.4. Todas as Declarações e/ou Proposta Financeira apresentadas na Licitação deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento (conforme Anexo);

4.1.5.5. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.1.5.6. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

4.1.5.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

4.1.5.8. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, situado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos, numerados e identificados como 01 e 02.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA -

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

6.O envelope nº. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURIDICA

6.1. A comprovação da habilitação jurídica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016;

6.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;

6.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

6.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

6.3. A comprovação de qualificação econômico-financeira será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,5**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

6.3.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

6.3.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.3.2.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.3.2.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.3.2.5. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

6.3.2.6. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.3.2.7. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

6.3.2.8. As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.4. A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização dos serviços objeto desta licitação;

6.4.2. Declaração formal (conforme anexo) com indicação do **Responsável Técnico** pela execução do objeto da licitação, este com curso superior completo em Engenharia Civil ou Agronomia, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), pertencente ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação;

6.4.2.1. A Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de carteira profissional ou ficha de registro de empregados (FRE) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário ou, ainda, contrato de prestação de serviços;

6.4.3. Prova de registro ou inscrição da **licitante** e do **Responsável Técnico indicado** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

6.4.4. Para a **Capacitação Técnica Operacional**, através da apresentação de Atestado / certidão, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, comprovando que a **licitante** possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, sendo que neste **caso como parâmetro, fica estabelecida a quantidade mensal mínima de 250 km de pintura de meio-fio, 325 Km de capina e /ou roçada e 2.500 Km de varrição de vias.**

6.4.4.1. Os Atestados de Capacitação Técnica apresentados devem conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, tipo de natureza dos serviços executados e localização dos mesmos.

6.4.5. Para a **Capacitação Técnica Profissional**, através da apresentação de Atestado / Certidão, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho competente, que comprove a execução **pelo Responsável Técnico indicado** atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6.4.5.1. Os Atestados / Certidões apresentados deverão ser devidamente registrados / certificados pelo Conselho competente, contendo as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, descrição sucinta dos serviços executados, suas quantidades e o nº do Edital, do Contrato e da ART. Os atestados deverão ser acompanhados da CAT do profissional.

6.5. Observações relativas aos documentos de habilitação – Envelope n.º 01:

6.5.1. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.5.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) / Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.2. e 6.3.1.

6.5.2.1. Caso o CRC/CRH já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 6.3.2. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos nos subitens do item 6.3.2.

6.5.2.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC/CRH vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC/ CRH se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

6.5.2.3. O CRC/CRH somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC/CRH.

6.5.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.6. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

6.6.1. Proposta financeira e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 dias, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- c) cotação de preços em R\$ (Reais), discriminando **os valores unitários e total do objeto**.

6.7. Observações relativas à Proposta Financeira:

6.7.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos, tributos, mão-de-obra, transportes de qualquer natureza e o BDI;

6.7.2. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes nos preços até, no máximo, dois algarismos após a vírgula, sendo desprezados os demais sem arredondamento.

6.7.3. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no Edital.

6.7.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.7.5. Os preços apresentados poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 10.192/01 e do Decreto Municipal nº 12/2013.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de JULGAMENTO será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.1. Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes do Orçamento Estimado.

7.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

7.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8. DO EMPATE

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1. será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

8.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 8.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.5.

9.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 15%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato.

11. DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

Município de Canoas, aos dois do mês de maio do ano de 2018. (02/05/2018)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	650 Km	Capina e roçada manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, conforme termo de referência do edital.	R\$ 714,05	R\$ 464.132,50
02	500 Km	Pintura de meio-fio, conforme termo de referência do edital.	R\$ 318,97	R\$ 159.485,00
03	5.000 Km	Varrição manual de vias e logradouros públicos, conforme termo de referência do edital.	R\$ 55,31	R\$ 276.550,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 900.167,50
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 10.802.010,00

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 10.802.010,00 (Dez milhões, oitocentos e dois mil e dez reais)

(A Planilha de Custos e formação de Preços será disponibilizada no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	650 Km	Capina e roçada manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, conforme termo de referência do edital.	R\$	R\$
02	500 Km	Pintura de meio fio, conforme termo de referência do edital.	R\$	R\$
03	5.000 Km	Varrição manual de vias e logradouros públicos, conforme termo de referência do edital.	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

Apresentamos nossa Proposta Financeira para o EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ABERTA

(Este anexo estará disponível no site www.canoas.rs.gov.br)

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

I) Motivação:

O Município de Canoas lança edital para contratação de empresa para capina, roçada, pintura de meios-fios e varrição de vias públicas, a fim de substituir a contratação emergencial realizada em 24/01/18 (contrato nº 013/2018).

II) Projeto Básico

Os serviços que constituem o objeto da contratação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Termo de Referência. Será objeto desta contratação:

- 1- Roçada e Capina manual e mecanizada de meios-fios, vias e logradouros públicos;**
- 2- Pintura de meios-fios;**
- 3- Varrição de logradouros públicos.**

1- ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E DE CAPINA MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

1.1 Roçada e Capina manual e mecanizada

A **roçada** consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos (até 1,50 m), deixando-os com a mínima altura possível, se não puderem ser eliminados. Para esse serviço, são utilizadas roçadeiras costais e foices.

A **capina** é o processo de retirada total da cobertura vegetal existente (pela raiz), com a intenção de conter seu crescimento. A capina poderá ser manual ou mecanizada e será feita junto aos passeios públicos e aos meios-fios das vias e logradouros públicos e nos interstícios da pavimentação. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.) e seu transporte até o local indicado pelo Município.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, durante o transcorrer do contrato, solicitar a execução do objeto em locais públicos que não constem da relação anexa, dentro do Município, modificando a programação de rotina, desde que haja conformidade com a quantidade programada mensal.

A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e legalmente determinados. Deverá fornecer treinamento para utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através da ficha assinada pelos funcionários. Todos os EPIs deverão ter o CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção durante a operação das roçadeiras e cones / cavaletes de sinalização na via.

Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado, ocorrido durante a execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Não será permitida, sem o consentimento do Município, a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A média estimada de capina manual e mecanizada é de **650 Km** por mês.

A capinadeira mecânica e a varredeira mecânica (responsável pelo recolhimento do material resultante da capina) deverão executar o trabalho em conjunto, uma em seguida à outra, numa faixa de, no mínimo, 0,5 m (meio metro) da via, medida esta, que será realizada do meio-fio ao centro da via.

A roçada deverá ser realizada do meio-fio até o alinhamento das casas, e onde não houver residências ou não for possível verificar o alinhamento, numa largura de até 3,5 m (três metros e meio).

O recolhimento dos resíduos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer no mesmo dia da execução dos serviços.

1.2 A Estrutura mínima de RH e Equipamentos

A estrutura mínima de RH e Equipamentos para a realização do serviço será constituída de:

- a) 03 caminhões basculante, capacidade mínima de 06 m³, com 185 CV ou mais, com motoristas;
- b) 03 máquinas tipo capinadeira mecânica ou tratores com implemento para capina, com operadores;
- c) 03 máquinas tipo varredeira mecânica ou tratores/minicarregadeiras com vassoura mecânica, com operadores;
- d) 02 ônibus dotados de banheiros e motoristas;
- e) 21 roçadeiras costais;
- f) 03 sopradores costais;
- g) 03 Encarregados de Equipe
- h) 60 auxiliares de serviços gerais;
- i) Ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços, tais como carrinhos de mão, vassouras, sacos de lixo, pás, enxadas, foices, garfos, recipientes de gasolina com bico (20 l), recipientes térmicos para água potável, vassourões de cabos inclinados, etc.

Esta estrutura está dimensionada para a composição de 3 (três) equipes de trabalho. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá alterar a formação da equipe, mediante autorização expressa da fiscalização da SMSU, desde que a qualidade do serviço não seja prejudicada.

É responsabilidade da CONTRATADA realizar os deslocamentos das equipes de trabalho necessários à execução dos serviços.

Caso haja necessidade de aumento de pessoal ou equipamento, durante a execução do contrato, para o seu cumprimento, tais aumentos correrão às expensas da CONTRATADA, não cabendo nenhuma alteração dos preços contratados. As quantidades aqui indicadas são as mínimas necessárias para sua execução.

A otimização ou adequação dos serviços poderá acarretar alteração na quantidade de mão de obra, mediante autorização da Fiscalização, sem que haja alteração de valores, caso permaneçam as quantidades estabelecidas nesta contratação.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de tarefas que não sejam objeto deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções contratuais.

O Município, mediante solicitação formal, poderá, a qualquer momento, exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela CONTRATADA, cuja conduta, pela análise da Fiscalização da SMSU, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, tal substituição deverá ser efetivada num prazo de até 05 (cinco) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o deslocamento parcial ou total das equipes, em função de necessidades urgentes a serem supridas, alterando a programação em curso, sem ônus para o Município.

1.3. Os veículos e os outros equipamentos

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

Trator equipado com capinadeira:

Os tratores equipados com capinadeiras deverão ser dotados de escovas rotativas de eixo vertical com cerdas confeccionadas em aço. Potência mínima exigida de 85cv. As escovas deverão ter proteção lateral para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos. As cerdas das escovas deverão ser substituídas sempre que for constatado não estarem realizando adequadamente a remoção da vegetação. A Fiscalização da SMSU poderá, a qualquer momento, exigir a substituição das cerdas. As capinadeiras mecânicas deverão ser dotadas de escova rotativa com cerdas de aço e carenagem de proteção hidraulicamente acionado, com rotação da escova de no mínimo 500RPM. Deverão possuir ajuste da altura das escovas e possibilidade de trafegar em terrenos acidentados e íngremes. Deverão ser capazes de capinar junto a meios-fios.

Trator equipado com vassoura mecânica:

Os tratores equipados com vassouras mecânicas deverão ser dotados de escovas em polipropileno de alta resistência, eixo horizontal, potência de, no mínimo 45cv, para realizar a varrição e recolhimento mecânico concomitante de resíduos junto aos meios-fios. As escovas deverão ter proteção para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos.

Roçadeiras mecânicas portáteis:

As roçadeiras mecânicas portáteis (costais) deverão ter motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,7kw. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro 2,4mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. As roçadeiras mecânicas portáteis deverão manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais.

Sopradores:

Os sopradores deverão ser equipados com motor dois tempos, com vazão de ar mínima de 500m³/hora.

Caminhões basculantes:

Deverão possuir capacidade mínima de 6 m³.

Ônibus:

Os ônibus para transporte de pessoal deverão estar permanentemente limpos e ter boa apresentação e estado de conservação. A idade máxima dos veículos deverá ser de 15 (quinze) anos. A manutenção preventiva destes veículos deverá ser feita a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), sendo obrigação da Contratada fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. Os ônibus deverão ser dotados de banheiros, equipados com lavatórios e vasos sanitários para utilização pelos operários das equipes. Na hipótese de utilização de ônibus para o transporte simultâneo de ferramentas/equipamentos e pessoal, estes veículos deverão ser dotados de barreira física entre os espaços para transporte de materiais e pessoal.

Ocorrendo qualquer tipo de comprometimento de veículo ou equipamento alocado ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

substituí-los por outros veículos ou equipamentos semelhantes, sem qualquer prejuízo à continuidade dos serviços.

Os veículos deverão apresentar, de forma visível, em suas laterais e traseira, indicações da empresa e telefone de contato para reclamações, de acordo com modelo a ser fornecido pela SMSU.

Todos os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços deverão ser adequados conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto ao devido emplacamento, e estarem disponíveis na emissão da Ordem de Início dos serviços. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos, quando for o caso, e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação.

Quando do início deste serviço os veículos e equipamentos devem ter a seguinte idade máxima:

- a) Caminhão com até 06 anos de fabricação;
- b) Ônibus com até 15 anos de fabricação, desde que apto legalmente, de acordo com as normas de trânsito vigentes e a legislação trabalhista em vigor;
- c) Roçadeiras costais novas, sem uso. Será exigida a apresentação da nota fiscal de aquisição do equipamento, no recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- d) Sopradores novos e sem uso. Será exigida a apresentação da nota fiscal de aquisição do equipamento, no recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- e) Trator com até 6 anos de fabricação.
- f) Minicarregadeira com até 5 anos de fabricação.

1.4. Os horários e o planejamento

Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela fiscalização da SMSU, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante.

Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sábado, totalizando 44 horas semanais.

Competirá à fiscalização da SMSU definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação.

1.5 O faturamento dos serviços e a medição

O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os serviços serão remunerados por quilômetro linear efetivamente executado por mês.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

2.1. A pintura do meio-fio

Este serviço consiste na pintura de meios-fios e demais elementos afins e correlatos. O serviço deverá ser executado após os serviços de capina, utilizando-se de emulsão de cal hidratada na proporção de 1:2,5 (1 kg de Cal com fixador para até 2,5 l de água), fornecida pela CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, durante o transcorrer do contrato, solicitar a execução do objeto em locais públicos dentro do Município, modificando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

a programação de rotina, em função da necessidade de execução dessas áreas não relacionadas, para que haja conformidade com a quantidade programada mensal.

A pintura se dará em todas as ruas de Canoas, que tenham meios-fios em seu pavimento e ocorrerá concomitantemente à roçada e capina. Os serviços serão distribuídos entre os quatro quadrantes e nas avenidas do Município.

A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e legalmente determinados. Deverá fornecer treinamento para utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através da ficha assinada pelos funcionários. Todos os EPIs deverão ter o CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho.

A contratada deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente.

Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado, ocorrido durante a execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A média estimada de pintura de meio-fio é de **500 Km por mês**.

2.2. A Estrutura de RH e Equipamentos

A estrutura de RH e Equipamentos para a realização do serviço será constituída de:

- a) 02 veículos tipo caminhonete pick-up, com motorista (para três equipes);
- b) 01 ônibus dotado de banheiro e motorista (compartilhado com a varrição);
- c) 31 auxiliares de serviços gerais (para três equipes);
- d) Ferramentas, Materiais, EPIs e EPCs, necessários para o bom desempenho dos

serviços.

Esta estrutura está dimensionada para a composição de 3(três) equipes de trabalho.

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá alterar a formação da equipe, mediante autorização expressa da fiscalização da SMSU, desde que a qualidade do serviço não seja prejudicada.

É responsabilidade da CONTRATADA realizar os deslocamentos das equipes de trabalho necessários à execução dos serviços.

2.3. Os veículos e os outros equipamentos

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

Todos os veículos deverão estar aptos para o serviço de pintura, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis no recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Todos os veículos, para prestação deste serviço, exceto o ônibus, devem ter até **5 anos** de fabricação e estar de acordo com as normas de trânsito vigentes e a legislação trabalhista em vigor e os equipamentos devem ser novos e sem uso.

Os ônibus poderão ser adaptados para o transporte de equipamentos desde que preservados os lugares necessários ao transporte de pessoas indispensáveis aos serviços e que tudo esteja de acordo com as normas de trânsito vigentes e a legislação trabalhista em vigor.

2.4. Os horários e o planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela fiscalização da SMSU, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante.

Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sábado, totalizando 44 horas semanais.

Competirá à fiscalização da SMSU definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação.

2.5. O faturamento dos serviços e a medição

O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os serviços serão remunerados por quilômetro de meio-fio pintado.

3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos

Este serviço, a denominada varrição de vias e logradouros públicos, consiste na operação de limpeza, recolhimento, ensacamento e transporte até o destino final de todos os resíduos existentes em vias, feiras livres, passeios e logradouros públicos, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimento e embalagens diversas, compreendendo: sarjeta, floreiras, canteiro central, além do esvaziamento de papeleiras.

O serviço de varrição deverá ser executado nos 02 lados das vias dos logradouros públicos, em, no mínimo **0,50 m**, a partir do meio-fio, para dentro da via, em até **3,50 m**, a partir do meio-fio, para dentro do passeio, utilizando-se lutocares guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes (mínimo 12 micras), para evitar o derramamento de resíduos durante o recolhimento, que se dará concomitantemente, com veículo a ser fornecido pela CONTRATADA.

O destino final dos resíduos da varrição será determinado pela SMSU, dentro do Município de Canoas.

O Município, a seu critério, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição.

São estimados até 5.000 Km/mês de varrição.

As ruas a serem varridas, com suas frequências e extensões encontram-se em planilha anexada ao edital.

3.2. Veículos e outros equipamentos

a) 01 caminhão basculante, com até 6 anos de fabricação, com no mínimo 06 m³ de capacidade, com 185 cv ou mais, com motorista;

b) 01 lutocar por equipe;

c) 01 ônibus dotado de banheiro e motorista, com até 15 anos de fabricação, (compartilhado com o serviço de pintura).

Os lutocares deverão ser fabricados em PEAD, com rodas e, no mínimo, com 120 litros de capacidade.

Os equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis e apresentados à Fiscalização, quando da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e legalmente determinados. Deverá fornecer treinamento para utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através da ficha assinada pelos funcionários. Todos os EPIs deverão ter o CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho.

A contratada deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente.

3.3. A formação da equipe

Cada equipe para os serviços de varrição manual será constituída de:

- a) 02 (dois) varredores;
- b) 01 lutocar;
- c) utensílios, EPIs, EPCs, materiais e ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

Estão previstas 28 equipes, para os 5.000 km, sendo uma equipe de 02 funcionários alocados no caminhão que fará a coleta dos sacos de resíduos.

A equipe de administração dos serviços é composta de:

- a) 03 fiscais de equipe;
- b) 01 encarregado de equipe.

3.4. Os horários e o planejamento

O serviço de varrição deverá ser executado regularmente de segunda-feira a sábado, e, eventualmente aos domingos e feriados (com a previsão de um domingo ou feriado, a cada 2 meses), nas vias, calçadões e locais de grande tráfego de pedestres. As vias deverão ser varridas e mantidas limpas, conforme relação de vias e logradouros públicos a ser fornecida pela SMSU.

Os serviços de varrição deverão ter início às 07 horas.

A CONTRATADA terá um prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para efetuar o realinhamento do Planejamento de Serviços a ser fornecido pela SMSU, caso seja necessário, e apresentá-lo para apreciação do Município. O Projeto deverá ser apresentado em mapa, em escala, contendo as seguintes informações individualizadas para cada setor: Demarcação dos Setores; Número; Período; Descritivo dos Itinerários.

Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos munícipes, em um prazo não inferior a 15 dias, dos locais e horários de sua realização. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá às expensas da CONTRATADA e seu modelo será determinado pelo Município.

3.5. O faturamento dos serviços e a medição

O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender aos níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os serviços serão medidos por extensão de vias (sarjetas linearmente medidas) efetivamente varridas e paga somente a quantidade executada no período.

4. Prazo contratual:

O prazo contratual é de 365 dias, renováveis de acordo com a Lei 8.666/93, por ser uma contratação de “serviços executados de forma contínua”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.1. Administração:

Além do pessoal previsto para cada serviço, será exigido: (a) 01 responsável técnico (engenheiro agrônomo ou civil), sem dedicação integral e (b) 01 Gerente Geral, que responderão pelo conjunto dos 3 serviços prestados.

As equipes de pessoal indicadas em cada um dos serviços não compreendem o motorista / operador, quando a descrição do veículo / equipamento estabelece que o custo orçado compreenda esse funcionário. Na planilha de orçamento, alguns veículos / equipamentos são orçados já com o motorista / operador, conforme composição do SINAPI.

5. Das Advertências e Penalidades

5.1. Quanto à execução contratual:

5.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, **Advertência escrita**, que poderá ser convertida em **multa**, no termo do disposto no item 5.1.4, nos seguintes casos exemplificativos:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) não executar corretamente o percurso estabelecido no Termo de Referência;
- e) iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f) utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- g) transitar com os veículos de serviços em velocidade incompatível com sua boa execução;
- h) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- j) impedir, propositadamente, com os veículos de serviço, o livre trânsito dos demais veículos;
- k) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- l) executar, durante os horários dos serviços, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- m) coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência;
- n) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- o) realizar os serviços com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;
- p) em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos), não prevista no Termo de Referência, em mais de um contrato concomitante;
- q) descumprir as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.1.1. A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

5.1.2 em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de **Multa Moratória** nos seguintes casos exemplificativos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na “Ordem de Início dos Serviços”; **(multa de 0,04% do valor total do contrato);**
- b) atrasar ou interromper o planejamento dos serviços; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- c) Deixar de recolher o produto dos serviços de varrição, capina e roçada por mais de 24h. **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- f) deixar suja a via pública por derramamento de detritos ou resíduos coletados; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- g) não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- h) descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- i) transitar com veículos fora dos seus respectivos roteiros, durante o horário de serviço; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- j) Deixar de executar os serviços contratados num trecho específico, rua ou setor inteiro; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- k) não dispor de pessoal nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- l) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- m) nos locais onde se realiza a coleta containerizada, a CONTRATADA não poderá utilizar os contêineres para descarte dos resíduos gerados pelos serviços contratados. **(Multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência).**

5.1.3. se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados de seu recebimento, por escrito, pela CONTRATADA, aquela será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.

5.1.4. A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:

- a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.
- b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.

5.1.5. em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item **5.1.10.**

5.1.6. A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

5.1.7. Em caso de aplicação de 02 (duas) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item **5.1.10.**

5.1.8. Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item **5.1.4.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.1.9. A **multa moratória** possui caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.

5.1.10. A **Multa compensatória** será aplicada tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

5.1.10.1. No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

5.1.10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

5.1.10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.1.10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

5.1.10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

5.1.10.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

6. Planilha de Orçamento Básico (Quantidades estimadas)

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$
1	Capina manual e mecanizada de vias e logradouros públicos.	650	km	714,05	464.132,50
2	Pintura de meio-fio.	500	km	318,97	159.485,00
3	Varrição manual de logradouros públicos	5.000	km	55,31	276.550,00
Total Estimado Mês R\$					900.167,50

7. O Julgamento

7.1. Os serviços e fornecimentos aqui descritos terão **JULGAMENTO** por preço Global e **EXECUÇÃO** por preços **UNITÁRIOS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8. O Preço

8.1. Nenhuma proposta poderá ser superior, **por item e pelo valor global**, ao orçamento básico (preço de referência), indicado na **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO**, acima.

9. Documentos a serem exigidos

9.1. Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto desta contratação, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Agrônomo, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

9.2. Prova de Registro da contratante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade.

9.3. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características, com o objeto desta contratação.

9.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas características, quantidades e prazos (quando for o caso), nº da ART ou do Contrato.

9.5. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, que demonstre(m) a contratante possuir experiência na execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, que neste caso, fica estabelecida a quantidade mensal mínima de 250 km de pintura de meio-fio, 325 km de capina e roçada e 2.500 km de varrição de vias.

9.6. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

9.7. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débitos trabalhistas, na forma da lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto Federal Nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do seu prazo de validade;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade; www.tst.jus.br/certidao

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016;

f) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade; www.caixa.gov.br

9.8. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED - para as empresas tributadas pelo regime não-cumulativo.

10. Planilha de Custos para Formação de Preço

10.1. Os valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preço são meramente referenciais e não vinculantes. No caso dos Adicionais de Insalubridade, durante a execução do contrato, o licitante deverá providenciar Laudos Técnicos que comprovem o grau de insalubridade de cada função e apresentar cópia dos mesmos à Fiscalização do contrato, comprovando também o pagamento aos funcionários em conformidade com os referidos laudos.

10.2. As empresas sujeitas ao regime cumulativo devem informar na planilha de BDI a alíquota corrente de PIS e CONFINS (3,65%). As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa devem informar na planilha de BDI a alíquota efetiva de PIS e CONFINS em relação ao faturamento, calculada pela média de recolhimentos dos últimos 12 meses, que consta nos “Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições” do SPED, devendo apresentar a planilha de cálculo dessa média, bem como os Recibos que suportam esse cálculo.

10.3. Caso a licitante decida utilizar veículos próprios, deve apresentar os custos em formatação similar àquela utilizada para o cálculo das Roçadeiras: Apresentar o custo de depreciação do equipamento, considerando o valor de mercado dos veículos, apresentar os custos de consumo e manutenção dos veículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº 50/2018 Concorrência Pública nº 5/2018, que a Empresa _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-_____, dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro ainda, que o Sr(a) _____, inscrito no (conselho competente) sob o nº _____ será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº. _____/_____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

**ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____, se enquadra na de-
finição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não
estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante legal da licitante



EDITAL Nº. 50/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2018.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xx, de 2018

Prestação de serviços de capina, roçada, pintura de meio-fio e varrição manual de logradouros públicos para atender as demandas do Município de Canoas/RS.

PROCESSO DE ORIGEM Nº 8198/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2018

MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416.0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de capina, roçada manual e mecanizada, pintura de meio-fio e varrição manual de vias e logradouros públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as demandas do Município de Canoas/RS.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência/memorial descritivo e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente contrato far-se-á sob regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço mensal estimado do contrato é de R\$ xxxxxxxx, totalizando para o ano o valor de R\$.....;

3.1.1. Estão incluídos no preço, o fornecimento das máquinas, mão-de-obra, materiais, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos, material de sinalização necessário à execução do contrato, bem como frete(s) e/ou quaisquer deslocamentos, transportes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

comerciais e quaisquer outros pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.

3.2 Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº. 10.192 de 2001 e do Decreto Municipal nº 12 de 2013.

3.3. As Notas Fiscais / Faturas, deverão ser protocoladas junto à Unidade de Liquidação da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 5001, Centro, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

3.3.1. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

3.4. As Notas Fiscais / Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da fatura, desde que atendidas as condições citadas nos itens 3.3 e 3.4.

3.6. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data previamente estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, que será emitida após a confirmação do empenho do presente contrato.

4.2. Os veículos automotores e equipamentos apresentados exigidos no Termo de Referência – Anexo IV deverão estar disponíveis para operação no prazo máximo de 120 dias a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço expedida pela fiscalização da SMSU, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto se estiver de acordo com o contrato, será recebido após a transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido 60 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela Fiscalização.

5.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, deles decorrentes:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas em seus Anexos assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato;

f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução do Contrato.

g) Conhecer detalhadamente objeto do Contrato e cumprir todas as suas cláusulas.

h) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

a) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

b) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo de um técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, a quem incumbirá:

8.1.1. Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.2. Emitir notificações à contratada, com anuência do Secretário da pasta, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização do contrato.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, descritos no termo de referência, sendo necessário, a empresa contratada, referenciar todos serviços e respectivas equipes de trabalho, com a finalidade de possibilitar maior capacidade de fiscalização e aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.3. A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços ficando a Contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada por esta.

8.4. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Quanto à execução contratual:

9.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, nos termos do disposto no item 9.1.4, nos seguintes casos exemplificativos:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) não executar corretamente o percurso estabelecido no Termo de Referência;
- e) iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f) utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- g) transitar com os veículos de serviços em velocidade incompatível com sua boa execução;
- h) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- j) impedir, propositadamente, com os veículos de serviço, o livre trânsito dos demais veículos;
- k) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- l) executar, durante os horários dos serviços, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- m) coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência;
- n) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- o) realizar os serviços com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;
- p) em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos), não prevista no Termo de Referência, em mais de um contrato concomitante;
- q) descumprir as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.1.1.1. A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de Multa Moratória nos seguintes casos exemplificativos:

a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”; (multa de 0,04% do valor total do contrato);

b) atrasar ou interromper o planejamento dos serviços; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

c) Deixar de recolher o produto dos serviços de varrição, capina e roçada por mais de 24h. (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

f) deixar suja a via pública por derramamento de detritos ou resíduos coletados; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

g) não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

h) descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

i) transitar com veículos fora dos seus respectivos roteiros, durante o horário de serviço; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

j) Deixar de executar os serviços contratados num trecho específico, rua ou setor inteiro; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

k) não dispor de pessoal nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

l) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

m) nos locais onde se realiza a coleta containerizada, a CONTRATADA não poderá utilizar os contêineres para descarte dos resíduos gerados pelos serviços contratados. (Multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência).

9.1.3. Se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados de seu recebimento, por escrito, pela CONTRATADA, aquela será convertida em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.

9.1.4. A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:

a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.

b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.1.5. Em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.6. A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

9.1.7. Em caso de aplicação de 02 (duas) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.8. Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item 9.1.4.

9.1.9. A multa moratória possui caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.

9.1.10. A Multa compensatória será aplicada tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

9.1.10.1. No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

9.1.10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.1.10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.1.10.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vincula-se à Concorrência Pública 5/2018, aos termos da proposta Financeira e Termo de Referência que constituem Anexo do presente Contrato, pelas disposições do Processo Administrativo 8.198/2018.

10.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária:

2101.15.452.0043.2195.0000.33.90.39 Fonte de Recurso: 1 Indicador do Recurso: 1016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via original deste termo Contratual, prestar garantia sob a modalidade de (.....), no valor de R\$. (...), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no item supra, vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

12.4. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

14.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Canoas (RS),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito. (____/____2018).

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal

XXXXX
Contratada